

## O CONTRABANDO NA *FRONTEIRA*: UMA PRODUÇÃO SOCIAL DE MERCADORIAS

Tiago Gil  
UFRJ

Em 1764 o rei de Portugal deliberou a proibição do comércio de mulas entre os territórios lusos e espanhóis no sul da América. Com o passar do tempo, outros produtos foram também proibidos, entre os quais o couro. Todavia, a circulação destes produtos continuou, mas de forma diferente. A partir de então, era uma ampla rede de relacionamentos, ancorada em importantes postos no governo, e envolvendo espanhóis, portugueses e indígenas minuanos, que garantia a circulação dos bens proibidos. Este trabalho pretende analisar quais foram as formas que estes homens desenvolveram para dar prosseguimento ao seu negócio, que incluíam, além de vários estratégias, alianças de parentesco e reciprocidade, laços que cruzavam todos os estratos da sociedade colonial, num “bando” articulado. Este conjunto articulado de homens dominava, assim, uma técnica muito refinada de transformar contrabando em gado e couro. Outros, menos afortunados, ainda que levassem as mesmas mercadorias, não passavam de meros contrabandistas. Para observar este problema utilizamos um número muito diversificado de fontes. A partir destes documentos elaboramos uma lista de todos os envolvidos com as acusações que lhes foram imputadas. Primamos por analisar as trajetórias daqueles sujeitos, buscando compreender as estruturas que estavam subjacentes àquele mercado.

Palavras-chave: *contrabando; mercado platino; redes de relacionamentos; produção.*

Topar-se com uma tropa de animais ou com uma embarcação carregada de couros pode ser algo absolutamente inócuo. Poderia fazer-se a pergunta: o que leva este tropeiro ou este barqueiro? Alguém responderia que leva, simplesmente, couros ou gados. Mas quando a passagem de couros e gado é proibida, alguém poderia dizer que se trata de contrabando. É, certamente, uma questão de olhar. Mas um olhar socialmente determinado e filtrado pelas relações sociais de cada período. Levar gado de Viamão para Curitiba é simplesmente tropear. Levar o mesmo gado, por exemplo, de Montevideo para Rio Grande é algo que, em determinado tempo, poderia ser descrito como contrabando. Vamos defender, a partir de agora, que certos homens dominavam uma técnica muito refinada de transformar contrabando em gado e couro. Outros, menos afortunados, ainda que levassem as mesmas mercadorias, não passavam de meros contrabandistas.

### **O bando: a “pedra filosofal” do comércio ilícito.**

Em um relatório de 1784, o Vice-rei Luis de Vasconcelos e Souza dedicava algumas páginas para falar sobre Rafael Pinto Bandeira e seus negócios na fronteira do Rio Grande: “*Contra este oficial tenho tido algumas queixas principalmente de dar auxilio aos contrabandistas*

que são da sua parcialidade e de quem tira maior interesse, fazendo frente aos mais...”<sup>1</sup> Mas frente ao problema, Vasconcelos admitia não saber como agir, pela necessidade que atribuía a Rafael e os seus na defesa daquela fronteira.

A “parcialidade” de que falava o Vice-rei era algo maior do que certas afinidades e alianças circunstanciais. Não se tratava apenas de fazer vista grossa aos infratores que eram mais chegados. Havia uma “parcela” da população daquela fronteira comprometida com negócios ilícitos, especialmente de gado e couros, mas que passava por outras atividades ilegais, como assassinatos, extorsões e roubos. O comprometimento de cada membro desta parcela variava de acordo com seu lugar no grupo. Alguns eram apenas espiões ou mensageiros. Outros eram condutores de gado. Outros, ainda, cuidavam de ocultar as provas e, eventualmente, silenciar as testemunhas. Este grupo, essencialmente vinculado ao comando de Rafael Pinto Bandeira, era formado por sujeitos de todos os estratos sociais, num corte vertical daquela sociedade. No momento em que o Vice-rei Vasconcelos dizia aquelas palavras, o grupo de Rafael já estava bastante consolidado. A guerra de reconquista dos territórios tomados pelos espanhóis fora fundamental para sua ascensão.

Rafael Pinto Bandeira poderia ser encarado como o líder de um poderoso “bando”. Bando aqui significa uma organização de pessoas de diferentes estratos sociais, associados através de diversos vínculos, especialmente parentais e de reciprocidade. Neste sentido era, como dissemos, uma organização vertical dentro da sociedade, englobando desde escravos até os chefes das melhores famílias da terra. Tal formação foi observada em muitos trabalhos, como no caso do Rio de Janeiro, por João Fragoso e ainda por Zacharias Moutoukias, no caso de Buenos Aires.<sup>2</sup>

O processo de formação do bando incluiu o recrutamento de homens importantes do governo e do Império Português, especialmente através de casamentos. A cooptação de estratos sociais mais baixos, pequenos lavradores, peões de condução de animais e marinheiros, entre outros, era feita a partir de relações de reciprocidade estabelecidas especialmente em trabalhos sazonais, como os combates militares contra os espanhóis.

---

<sup>1</sup> Relatório apresentado ao governo de Lisboa pelo vice-rei Luis de Vasconcelos, em outubro de 1784, sobre o Rio Grande do Sul. IN: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Ano IX. 1929. pg. 28.

<sup>2</sup> MOUTOUKIAS, Zacarias. Redes personales y autoridad colonial. Los comerciantes de Buenos Aires en el Siglo XVIII. **ANNALES. Histoire, Sciences Sociales**. v. (1992). e FRAGOSO, João. **A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)**. IN: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v. 2001.

Após dar voz de prisão para Rafael Pinto Bandeira<sup>3</sup>, em 1779, o governador do Rio Grande, José Marcelino de Figueiredo, escrevia ao Vice-rei se justificando. Dizia, entre outras coisas, que Rafael e seus parentes mantinham um “séqüito” no Rio Grande. Isso se dava por vários motivos. Em primeiro lugar, os aplausos que Rafael recebia por suas campanhas militares. Em segundo, as constantes promoções e concessões de patentes que Pinto Bandeira fazia. O último ponto dizia respeito à concessão de terras. Segundo Marcelino, Rafael distribuía muitas terras nas áreas conquistadas aos espanhóis na última guerra, reservando muitas para si, sendo que uma “...*tamanho com uma província de oito léguas de largura e dez léguas de comprimento...*”<sup>4</sup>. Marcelino tinha razão. Contudo, não eram apenas estas as formas de que Rafael se valia para montar seu séqüito.

Identificamos, *grosso modo*, três formas de cooptação de sujeitos para dentro do bando: as alianças matrimoniais, a coerção extra-econômica (violência física) e os laços de reciprocidade. Esta última forma foi dividida, para efeito de análise, em três segmentos, a saber: as contrapartidas de guerra, as concessões de terras e a “proteção” que os Pinto Bandeira garantiam a determinados indivíduos. É importante ressaltar que nossa investigação partiu das referências aos acontecimentos ilegais para, daí, identificar seus agentes. Neste sentido, estas formas de cooptação estão estreitamente vinculadas ao trato ilícito, ainda que não possam, em hipótese alguma, ser desvinculadas do tecido social. Acreditamos que identificando estas formas utilizadas no jogo do contrabando, estaremos nos aproximando das formas que eram utilizadas por aqueles homens em todas as dimensões da vida.

### **As características do Bando**

O bando significava para muitos uma alternativa para a ascensão social. Vincular-se ao bando poderia significar acesso às várias formas de contrapartidas oferecidas. Isso não significa, de forma alguma, que tal estrutura contribuísse para a igualdade. Pelo contrário. O bando reproduzia, a sua própria maneira, a desigualdade congênita daquela sociedade, possibilitando o acesso de uns ao que a maioria não possuía. Todavia, tal organização não se pautava apenas na existência de um chefe e seus subordinados. Havia uma organização mais complexa.

---

<sup>3</sup> Sobre a prisão de Pinto Bandeira, ver SILVA, Augusto da. **Rafael Pinto Bandeira: De bandoleiro a governador. Relações entre os poderes privado e público no Rio Grande de São Pedro**. Porto Alegre: PPGH - UFRGS, 1999. (Dissertação de Mestrado Inédita).

<sup>4</sup> Autos principaes do conselho de guerra a que foi submettido o coronel Rafael Pinto Bandeira. IN: **Revista do Museu e Archivo Público do Rio Grande do Sul**.(RMAPGS) Nº 23. MAPRGS/Livraria do Globo, 1930. pg. 408-409.

Rafael Pinto Bandeira possuía proeminência máxima dentro do grupo. Não há como negá-lo. Todavia, o bando seguia também a partir de outros líderes “menores”, aparentados de Rafael. De certa forma a posição destes homens dentro do bando era também refletida em suas colocações em postos-chave do governo. Rafael chegou mesmo ao posto de governador, ainda que interino, por duas vezes. Afora isso, mantinha a patente de coronel, a maior dentro do bando. Seus cunhados mais próximos, Custódio, Bernardo José e Carlos José da Costa eram todos capitães, uns de ordenança, auxiliares e de dragões, a exemplo de Pinto Carneiro e Cipriano Cardoso, sócios em arreadas e contrabandos e “*amigos*” de Rafael, segundo dizia o governador Marcelino.<sup>5</sup> Segundo nos consta, Rafael teria sido o único destes a tornar-se Brigadeiro, que equivale ao posto de general.

A estratégia de Rafael Pinto Bandeira pressupunha a necessidade tanto de relações diádicas, homem a homem e relações escalonadas, com a existência de vários níveis de intermediação. Rafael poderia tratar diretamente tanto com um capitão como com um soldado ou peão, dependendo tanto da situação como da posição dos sujeitos dentro do bando e dos negócios ilícitos. Que tal membro da elite se relacione com seus pares não parece nada surpreendente. Mas poder-se-ia argumentar que o fato de Rafael lidar diretamente com sujeitos subalternos sugere uma igualdade que verdadeiramente não havia. Tal relação, mais do que concreta, era básica para manter a posição de líder frente ao distanciamento que uma relação intermediada e escalonada provocaria.

Um caso exemplar pode ser um instantâneo do *front*, pouco antes do ataque a Santa Tecla em 1776. Rafael reuniu todo o corpo militar presente ao acampamento, e leu as ordens que haviam chegado de Porto Alegre. Eram ordens que interessavam a todos os combatentes, pois diziam respeito à isenção do quinto sobre os despojos de guerra. Isso poderia significar maiores ganhos para todos na repartição do butim. Rafael leu as ordens para todos e pediu a todos que se empenhassem na luta, já que assim poderiam ganhar mais. Não seria nada espantoso se Rafael utilizasse seus capitães para divulgar a notícia e pedir empenho. Estaria se valendo da hierarquia militar, que, ao que parece, funcionava bem. Diante desta alternativa, e de outras tantas possíveis, ele optou por reunir todos os soldados e falar-lhes pessoalmente.<sup>6</sup> Esta relação, além de ser usada junto aos aparentados e sócios, era a desenvolvida junto a alguns dos mais destacados peões de contrabando de Rafael. Com estes homens Rafael

---

<sup>5</sup> RMAPRGS, pg. 335. A partir de agora, utilizaremos apenas a abreviatura “RMAPRGS” para referir aos “Autos principaes do conselho de guerra a que foi submettido o coronel Rafael Pinto Bandeira”, já que tal publicação contém o documento na íntegra.

<sup>6</sup> RMAPRGS. pg. 63.

mantinha, como já vimos, dívidas de reciprocidade cultivadas ao longo de anos. Era este tipo de relação que permitia a Rafael contar com uma ampla base social, que não apenas lhe dava sustentação política, como também o acompanhava em vários negócios, seja na guerra, nas arreadas ou no contrabando.

Não era apenas com este tipo de relação que Rafael construía sua base. Também se amparava de intermediadores, de relações escalonadas. Junto aos indígenas minuano, que eram pródigos fornecedores de gado, Rafael se valia da ação de seu sogro, Dom Miguel Carai, que era um dos caciques daquele grupo. Em negociações com este grupo durante a década de 1780, sobre seu ingresso ao conjunto de súditos portugueses, Dom Miguel fora o principal negociador.<sup>7</sup>

No *front* durante os conflitos com os espanhóis, Rafael lançara mão de ambas as formas. Já vimos como comunicou sobre a isenção de impostos, notícia que certamente agradaria a todos. Todavia, ao planejar a forma do ataque que faria (e se faria) ao Forte de Santa Tecla, chamou para conferência apenas os capitães, que ali representavam o comando de todos os regimentos presentes no acampamento.<sup>8</sup> Cada um dos capitães sabia com que homens podia contar. Através destes intermediários, Rafael administrou o comando de todo o corpo militar.

Segundo um informante do Marquês do Lavradio, que escrevera em 1772,<sup>9</sup> as maiores desordens no Rio Grande eram fruto da ação de Rafael Pinto Bandeira, Antonio Pinto Carneiro, Antonio José de Moura e José Custódio de Sá e Faria. Os principais problemas seriam os contrabandos e as arreadas de gado levadas a cabo especialmente por Rafael Pinto Bandeira e Pinto Carneiro, que eram sócios. O mesmo informante conta que foi procurado várias vezes por Rafael que insistia em fazer arreadas e que ele e Pinto Carneiro eram os únicos ricos o bastante para bancar homens e cavalos suficientes para tais negócios.<sup>10</sup> É neste ponto que se apresenta um aspecto interessante. Pinto Carneiro era administrador dos índios guarani aldeados, e se vale do trabalho destes índios como peões e capatazes, não apenas em suas terras, mas também em arreadas ao lado de Rafael. Até onde sabemos, Pinto Carneiro era quem estava mais próximo dos guarani aldeados enquanto seu “administrador”.

Deste modo, Rafael necessitava da intermediação de Pinto Carneiro para contar com a força daqueles índios, muito necessários e habilidosos no negócio de arreadas. Pelo que

---

<sup>7</sup> Cód. 104. Vol. 7. pg. 743. Arquivo Nacional.

<sup>8</sup> RMAPRGS. pg. 368-369.

<sup>9</sup> Cartas de Francisco José da Rocha. Microfilme 024-97 – Flash 2 – Série 2 – RD 16.1 a RD 16.89. Arquivo Nacional.

<sup>10</sup> Cartas de Francisco José da Rocha. Microfilme 024-97 – Flash 2 – Série 2 – RD 16.77 e RD 16. 78. Arquivo Nacional.

percebemos, através de suas práticas conjugais, Rafael até tentou criar vínculos com os guarani, casando com uma índia em 1773. Todavia, não sabemos se esta aproximação prosperou, pois os documentos silenciam sobre uma possível estabilidade de tais relacionamentos.

Pinto Carneiro não fora o único sócio. A própria sociedade acabou com a morte deste, em 1777. Pudemos identificar outros sujeitos que andavam vinculados a Rafael, ainda que não houvesse aproximações parentais ou de subordinação. Através destes sócios vamos perceber a existência de laços mais distantes, especialmente com negociantes de outras praças.

Presente em várias arreadas (sendo líder em algumas) e contrabandos, Jerônimo Xavier de Azambuja era também das melhores famílias da terra. Filho de um dos primeiros conquistadores, Francisco Xavier de Azambuja, Jerônimo descendia do primeiro povoador de Porto Alegre, Jerônimo Dorneles de Menezes. É provável que Rafael e Jerônimo Xavier tenham se conhecido desde a infância, pois as propriedades de Francisco Xavier de Azambuja e Francisco Pinto Bandeira eram próximas em Porto Alegre, e juntas à estância de Jerônimo Dorneles de Menezes.<sup>11</sup> Fora capitão e tenente da legião comandada por Rafael, sendo quase sempre seu braço direito, lugar às vezes ocupado pelo capitão Cipriano Cardoso. Quando Rafael fora preso em 1779, ambos foram com ele para o Rio de Janeiro e depuseram em total concordância. Pouco antes de irem, o governador Marcelino de Figueiredo falava sobre ambos, e sobre um terceiro:

*“...Consta-me que o Capitão Cipriano Cardoso, e o Capitão Jerônimo Xavier de Azambuja e Antonio Luis e Queirós, sócios e amigos do Coronel preso, espalharam no Rio Pardo várias notícias, que intimidaram os pequenos; dizendo, tinham certeza por cartas do dito Coronel, que os que juraram, ou jurassem contra ele, haviam [de] ir para Angola...”*<sup>12</sup>

De Cipriano Cardoso pouco sabemos além de vários relatos de descaminhos de gado e arreadas realizadas ao lado de Rafael.<sup>13</sup> Mas Jerônimo e o outro, Antonio Luís Correia de Queirós, contribuíram para expandir a dimensão destes negócios. Em agosto de 1784 o Vice-rei, Luís de Vasconcelos, escrevia a Rafael Pinto Bandeira para encaminhar uma queixa que um comerciante espanhol lhe fizera oficialmente. Dizia o espanhol, de nome Joam Pedro de Aguirre, que Jerônimo Xavier de Azambuja lhe havia dado um calote. Jerônimo recebera de Martim de Aguirre (provável parente de Joam Pedro) a quantia de “...dois mil novecentos e oitenta pesos, e seis reales e meio de prata forte...”<sup>14</sup> com o objetivo de enviar este dinheiro

---

<sup>11</sup> BORGES FORTES. *Op cit.* pg. 41.

<sup>12</sup> RMAPRGS pg. 335.

<sup>13</sup> RMAPRGS pg. 38 em diante.

<sup>14</sup> Cód. 104. Vol. 06. pg. 570v. Arquivo Nacional.

para o Rio de Janeiro com brevidade. Jerônimo só enviou uma parte, sem remeter o restante, que deveria ser entregue a José Rodrigues Ferreira, um comerciante aliado ao já referido Antonio Luis Correa de Queirós e a Teodoro Pereira Jacome, negociantes do Rio Grande que mantinham tratos com o Rio de Janeiro.<sup>15</sup> Deste modo, percebemos que estes sócios, membros do bando, estavam relacionados com negociantes de outras praças, Montevideo no caso de Aguirre, e o Rio de Janeiro, no caso de Jacome e Correia de Queirós. Estas são algumas das formas de relacionamento mantidas no interior do bando, e que eram reproduzidas em todas as formas de ação do grupo, inclusive no contrabando.

Boa parte destes homens não estava diretamente associada a uma única atividade. Eram, simultaneamente, militares, criadores, administradores e negociantes. A diversidade de funções se explica por uma certa insegurança frente aos negócios de cunho econômico, o que faz com que fossem preferidos vários investimentos, garantindo possibilidades maiores de manutenção de ganhos. Todavia, também é reflexo da variedade de interesses que tais homens possuíam, de criar vínculos nos mais diversos setores sociais. Eram formas de negociar bens imateriais como favores, apoios e alianças, dentro da lógica de endividamento que já nos referimos. Era mais uma forma de garantir a sobrevivência além da produção material.

Esta situação não se manifestava apenas entre a elite. Um sujeito como Romão Vareiro, provavelmente indígena e, até onde sabemos, com poucos recursos, participou de arreadas, conduziu gados contrabandeados e, pelo que parece, possuía uma pequena propriedade às margens do rio Camaquã, onde criava cavalos.<sup>16</sup> As atividades de contrabando e corridas de gado eram sazonais e provavelmente não garantiam a sua reprodução física durante todo o tempo. Da mesma forma, só a criação de cavalos não devia ser suficiente. Era preciso aumentar as opções de sobrevivência. Outro caso é o de Miguel Martins Serra, que acumulava as funções de mensageiro, soldado, lavrador e condutor de gado contrabandeado.<sup>17</sup>

Semelhante organização também se reproduzia em outros espaços coloniais. Moutoukias percebe para Buenos Aires a existência de um grupo, vinculado ao mando do governador, e depois Vice-rei, Pedro de Ceballos. Este grupo não apenas teria o controle político local, mas também teria preeminência no contrabando (barrando com a lei os rivais) e em outras esferas da produção. Também estaria ancorado em redes de reciprocidade, que se

---

<sup>15</sup> RMAPRGS. pg. 171.

<sup>16</sup> Devassa de 1773. RMAPRGS. pg. 316. Devassa de 1787. Cód. 104. Vol. 09. pg. 327. Arquivo Nacional. Listas de Tomadias de 1777 RMAPRGS. pg. 381 e RMAPRGS. nota 82. pg. 514 .

<sup>17</sup> Devassa de 1773, Conselho de Guerra, Devassa do Marcelino e Pe. Pauwels...

reproduziam de Buenos Aires à Madrid e por outros cantos do Império espanhol.<sup>18</sup> Estas redes se construíam não apenas através de alianças nos negócios, mas também por ligações parentais forjadas. Organizações como esta também foram identificadas por Evaldo Cabral de Mello para Pernambuco colonial. O autor procura entender a chamada “Guerra dos Mascates” considerando a existências destes grupos, estudando seus aliados, seus parentescos e sua base social.<sup>19</sup>

Para o Rio de Janeiro do século XVII, João Fragoso realizou um interessante trabalho, esmiuçando o conflito de “*bandos*” nas lutas pelo mando local e pelo controle da economia, especialmente pela disputa das mercês régias, como forma de melhoria social e manutenção da “qualidade” dos membros dos bandos. Fragoso aponta a existência de uma base social sólida, que não apenas dava apoio político para os líderes dos bandos, mas também força militar nos contínuos embates bélicos que se travavam pelo poder local.<sup>20</sup>

### **Estratégias e artimanhas: os contrabandistas em ação.**

Um ponto da proibição régia aos muares sempre ficara um tanto omissos. O decreto de Sua Majestade proíbe “*mulas e machos*”, e isso possibilitava considerar como ilícitos as mulas “macho” ou mesmo os burros (*Equus asinus*), já que eram os reprodutores.<sup>21</sup> Em meados de 1767 o Capitão de Ordenanças José da Silveira de Bitancurt enviou uma carta ao governador solicitando trazer para sua propriedade na freguesia do Triunfo<sup>22</sup> uma tropa de seiscentos animais, que trouxera dos domínios espanhóis por “*os não achar de venda no dito País [Campos de Viamão]*”<sup>23</sup>. Bitancurt trazia, especialmente, burros e éguas para estabelecer cria de muares em suas fazendas. Disse que perdera propriedades com a invasão espanhola, e que com tal produção de bestas poderia se recuperar e tornar a contribuir com impostos para Sua Majestade. Houve uma discussão entre os oficiais da Coroa sobre a interpretação do caso, se os burros estariam contidos na lei ou não. O Provedor da Fazenda, Inácio Osório Vieira, avaliou

---

<sup>18</sup> MOUTOUKIAS, Zacarias. Redes personales y autoridad colonial. Los comerciantes de Buenos Aires en el Siglo XVIII. **ANNALES. Histoire, Sciences Sociales.** v. (1992).

<sup>19</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue: uma parábola familiar no Pernambuco Colonial.** Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

<sup>20</sup> FRAGOSO, João Luís Ribeiro. Um Mercado dominado por “*Bandos*”: ensaio sobre a lógica econômica da nobreza da terra do Rio de Janeiro seiscentista. IN: Escritos sobre História e Educação. Homenagem a Maria Yedda Leite Linhares. pg. 247.

<sup>21</sup> Uma nota importante: a mula é resultado do cruzamento induzido de uma égua (a fêmea do *Equus caballus*) com um burro (um macho do *Equus asinus*). Em condições normais um burro não copula com uma égua, e por isso é necessária a ação do homem para provocar o acasalamento. Sobre tal tipo de reprodução existem estudos não apenas zootécnicos como também de história: HAMEISTER. *Op cit.*, CANEDO, Mariana. **La ganadería de mulas el la campaña bonaerense. Una aproximación a las estrategias de producción y comercialización en la segunda mitad del siglo XVIII.** IN: MANDRINI, Raúl e REGUERA, Andrea. Huellas en la tierra. Indios, agricultores y hacendados en la pampa bonaerense. Tandil: IEHS, 1993.

<sup>22</sup> No Rio Grande de São Pedro, à margem do Rio Jacuí.

<sup>23</sup> F1243. 73, 73v. AHRs.



que os burros não estariam incluídos. Já o Vice-rei, Conde da Cunha, disse que não se poderia decidir se os burros estavam ou não incluídos até interpretação de Sua Majestade.

*“...de nenhum modo consentirá ao suplicante que introduza de Castela bestas muares, nem burros, que se devem considerar incluídos na mesma lei enquanto Sua Majestade não determina outra coisa pois só o dito Senhor compete a interpretá-las...”*<sup>24</sup>

O fato de Bitancurt ser Capitão de Ordenanças<sup>25</sup>, e uma das “*pessoas mais abonadas e estabelecidas*”<sup>26</sup> no Rio Grande contribuiu para uma interpretação favorável. Além disso, fora fiador do primeiro contrato do registro de Viamão, em 1752, demonstrando não apenas seus recursos, mas seus relacionamentos e articulações com indivíduos vinculados ao trato de gado.

A mesma sorte não teve Manuel Munhoz, tropeiro castelhano, que ao passar em julho de 1768 pela fronteira do Rio Pardo, no Rio Grande de São Pedro, teve detida sua tropa de “*mil e tantos animais*”<sup>27</sup>, em função do Real decreto que proibia a entrada de mulas e “*machos*”. Para tentar escapar da perda, ou minimiza-la, Munhoz argumentou de vários modos afirmando, de primeira, desconhecer o dito decreto Real, argumento que não foi aceito. Afirmou, por fim, que os burros que trazia não poderiam ser apreendidos, por razão de não constarem no Real decreto, que previa a apreensão de “*somente mulas e machos e não burros*”<sup>28</sup>, revelando um conhecimento das falhas da lei bastante razoável para quem, até então, ignorava o decreto em questão. Pedia, enfim, que se lhe devolvessem os trinta burros, por ser seu direito, encaminhando um requerimento ao governador José Custódio de Sá e Faria. Não sabemos se teve sucesso na sua petição, em relação aos burros. O restante da tropa fora todo apreendido. Não conseguimos perceber nenhuma articulação mais específica, alguém que pudesse interceder em favor de Munhoz. Talvez por isso ele não tenha tido o sucesso que teve Bitancurt ou Eugenio Barragam, que logo veremos. Munhoz pretendia vender seus animais, especialmente as matrizes, para os fazendeiros do Rio Grande, e não contava com a detenção.

Eugenio Barragam, “*de nação espanhol*”, chegou aos domínios portugueses aproximadamente cinco meses depois que Munhoz por lá andara. Obtivera sucesso no transporte de seus animais, em número superior a quinhentos, sendo destes, **onze burros** e quatrocentas éguas, animais suficientes para incrementar uma significativa produção de mulas. Não apenas teve a passagem autorizada, como também recebeu uma carta de sesmaria.<sup>29</sup> Neste

---

<sup>24</sup> F1243. 182v. AHRS.

<sup>25</sup> Anais do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Vol. 01. Porto Alegre: AHRS, 1977. pg. 287.

<sup>26</sup> Idem. pg. 318.

<sup>27</sup> F1243. 153, 153v. AHRS.

<sup>28</sup> F1243. 153, 153v. AHRS.

<sup>29</sup> F1243. 163. AHRS.

caso, Barragam estava associado a uma importante família da terra: os Pinto Bandeira.<sup>30</sup> Ele aparece em 1770 como devedor de 176\$000 ao casal de Francisco Pinto Bandeira, quando do inventário deste, relativo a “22 mulas das que se hão de marcar para a marcação do ano de 72 que sendo justas a 8\$000”.<sup>31</sup> Neste sentido, percebemos que Barragam mantinha relações muito próximas com tal família da elite local, a ponto de ter tido crédito para manter uma dívida deste montante, valor superior à média do preço dos escravos no mesmo inventário.

Munhoz não foi o único caso malfadado. Também em 1768 o governador do Rio Grande, José Custódio de Sá e Faria, dava ordens para a criação de um potreiro de Sua Majestade com o objetivo de criar mulas. Para tanto, mandava recolher todos os burros confiscados naquele tempo.<sup>32</sup>

Fica claro que havendo a dúvida na interpretação, a permissão ou confisco era promovida de acordo com a qualidade da pessoa ou de suas relações na sociedade. As interpretações variavam muito em relação ao autor e ao tempo. Essa inconsistência de pensamento e interpretação, certamente desejada por muitos, propiciou mais espaço para a reprodução da desigualdade, permitindo que uns conduzissem seus animais, em detrimento de outros, que eram detidos. Mas estes eram apenas os primeiros anos de vigor daquelas leis de contrabando. Estas leis variaram no tempo estudado, mas sempre procuravam, de algum modo, controlar o comércio na fronteira.

Os três casos que apontamos são, de certo modo, paradigmáticos. Ocorrem num período muito próximo e têm destinos bem diferentes. Mas estes três casos são apenas uma porta de entrada para o problema. O contrabando se intensificará após estes anos (1767 e 1768) e se valerá de novas estratégias e de outras articulações sociais para poder reproduzir-se a despeito da legislação.

## **A produção social da mercadoria**

Em 1772 o Vice-rei tinha nos campos de Viamão um enviado que lhe fazia freqüentes relatos dos ocorridos naquela fronteira. Francisco José da Rocha, como se chamava, noticiou várias “*desordens*” que presenciara naquele momento. A maioria delas era específica ao bando de Rafael Pinto Bandeira. Rocha não acusou Rafael explicitamente de contrabandista, mas apontou o poderio de Pinto Bandeira na região, apontando sua capacidade de arregimentar homens e patrocinar arreadas e outros negócios. O próprio Rafael lhe teria dito que podia

---

<sup>30</sup> Inventário de Francisco Pinto Bandeira. 1º Cartório de Órfãos e Ausentes de Porto Alegre. nº 35. maço 4. APERGS.

<sup>31</sup> Inventário de Francisco Pinto Bandeira. 1º Cartório de Órfãos e Ausentes de Porto Alegre. nº 35. maço 4. APERGS.

<sup>32</sup> REGO MONTEIRO. *Op cit.* pg. 172.

ajuntar duzentos e cinqüenta homens e cavalos para bancar uma “coleta” de éguas nos domínios espanhóis.<sup>33</sup> Rocha dizia ainda que Rafael se valia de seus postos militares, como comandante da fronteira, para privilegiar seus partidários e embaraçar outros arreadores, dos quais “...*não gostava...*”.<sup>34</sup>

Rocha procurou entender o embargo como algo pessoal. Todavia, esta era uma prática de Rafael para eliminar seus concorrentes. É mesmo provável que o próprio Rocha tenha percebido isso, ainda que preferisse manchar a imagem de Rafael com outros artifícios narrativos. Em outro relato, ele apontou uma negociação que teve com Pinto Bandeira que durou dias. Rafael tentava de todas as maneiras evitar que a Coroa bancasse uma destas arreadas, cujos frutos seriam distribuídos entre muito vassalos que, posteriormente, pagariam em potros o ganho que tiveram. Rafael propôs, inicialmente, que os animais arreados fossem vendidos, pois haviam interessados (provavelmente ele). Com a negativa de Rocha, Rafael voltou no dia seguinte, propondo que fossem concedidas licenças para quem se interessasse por fazer arreadas. Rocha negou novamente, pedindo tempo para tomar informações. Rafael ainda fez mais algumas tentativas, propondo que era o único capaz de arrear, e mesmo, que poderia fazer a corrida de gado ao lado de Pinto Carneiro, pois serem os únicos ricos o bastante para isso. Toda a negociação deixa perceber a preocupação de Rafael em ter a proeminência nas arreadas, a despeito dos demais súditos, que Rocha até tentou defender.<sup>35</sup> Aparte todos os problemas com Rafael, Rocha aponta, sem mencionar nomes, a existência de um forte contrabando de gado na região, dando especial ênfase à maneira como eram despachados para Curitiba.

Já em 1773 devia ser muito intenso o tráfico ilícito de mulas entre os domínios espanhóis e os territórios portugueses. Isso porque o provedor da Fazenda, Inácio Osório Vieira, resolveu tirar uma devassa sobre estes abusos.<sup>36</sup> Dizia o Provedor:

*“...passa a uma ingrátissima rebelião, não sendo bastantes as mais exatas providências e devassas que a este respeito tenho procedido, chegando a tanto excesso a contumácia deste delito [...] sendo bem ponderado, que para estes diabólicos excessos haviam, necessariamente, os transgressores de ter auxílio...”*<sup>37</sup>

A assentada foi feita, estranhamente, em 1769. A inquirição, contudo, se realizou no início do ano de 1773. Das quinze testemunhas, uma silenciou completamente, o capataz de

---

<sup>33</sup> Cartas de Francisco José da Rocha. RD 16.73. Arquivo Nacional.

<sup>34</sup> Cartas de Francisco José da Rocha. RD 16.76. Arquivo Nacional.

<sup>35</sup> Cartas de Francisco José da Rocha. RD 16.72 – RD 16.76. Arquivo Nacional.

<sup>36</sup> O original está provavelmente perdido. Uma cópia de 1779, utilizada para o Conselho de Guerra contra Rafael Pinto Bandeira está publicada na RMAPRGS. pg. 316.

<sup>37</sup> F1243. 213v.

estância Mariano Ferreira, original do Paraguai. Cinco afirmam, sem detalhar, que havia contrabando: Antonio Gomes de Campos, José Ortiz da Silva, Matias José de Almeida e João de Souza Coelho, além do capataz João Alves da Costa. Nove apontam Rafael Pinto Bandeira e seus aliados como promotores de contrabandos. Destas nove não identificamos nenhuma relação. Apesar dos relatos indicarem um mesmo culpado, de modo geral, cada versão é singular, envolvendo outras figuras, além de referências específicas a determinados lugares. Deste modo, não temos motivos para pensar que se tratou de uma tentativa de incriminar Rafael Pinto Bandeira. Alguns relatos são bastante detalhados como o do tenente João Batista de Carvalho.

Uma determinada tropa de gados de contrabando foi citada por quatro testemunhas: a de Inácio Morato. Desta tropa, a primeira testemunha da devassa, Felipe Borges da Silva, disse que levava cento e cinquenta mulas e alguns burros, entre outubro e novembro de 1772. Disse ainda que tal tropa havia passado pelo passo de São Lourenço.

**FIGURA 1**



Outra testemunha, Francisco José Martins, disse, na ocasião, que Morato havia passado com duzentas mulas de contrabando pelo Passo do Camaquã. O tenente João Batista de Carvalho ouvira dizer que a mesma tropa continha quatrocentas mulas e sessenta burros. Quem contou isso a João Batista foram dois soldados que teriam testemunhado o fato: João de Souza e Antonio de Araújo. O próprio Antonio de Araújo, também testemunha, confirmou parte do depoimento de João Batista, dizendo que eram duzentas mulas e sessenta burros. Todavia, Antonio foi mais longe, detalhando mais o ocorrido. Ele estaria, na ocasião, junto com outros soldados numa diligência de rastrear uns cavalos roubados da Guarda de Fronteira onde servia. Quando chegaram às cabeceiras do Rio Negro:

*“...toparam com uma tropa de bestas muares que daqueles domínios de Espanha vinha para estes da qual era condutor Inácio Morato [...] estando nesta diligencia o chamara de parte o dito Inácio Morato e lhe dissera que não confiscasse a tropa [...] dizendo-lhe juntamente que ele os comporia afim de se lhe não fazer confisco e com efeito se ajustou a dar três doblas a cada soldado dizendo-lhe mais que este dinheiro no caso de se não fiarem dele lho mandaria dar pelo seu mesmo capitão Rafael Pinto Bandeira...”*<sup>38</sup>

A ligação de Morato com Rafael Pinto Bandeira é ressaltada por parte das testemunhas. Não apenas o fato da tropa pertencer a Rafael, mas pelas garantias que o tropeiro possuía ao conduzir gado para Rafael. Frente a uma possível detenção, Inácio Morato não titubeou em invocar àquele que o contratava e que cuidaria dos soldados. Esse ponto já havia sido apontado pelo emissário do Vice-rei, Francisco José da Rocha, que dissera que Rafael se valia das Guardas de Fronteira para tratar de seus negócios ilícitos.<sup>39</sup>

Outro aspecto que apreendemos do ocorrido é alguma noção da rota terrestre utilizada pelos contrabandistas. Ao que tudo indica, eles utilizavam caminhos comuns, sem grande necessidade de ocultar seus negócios. Quase todas as testemunhas afirmaram que os contrabandos eram públicos e notórios. Todavia, a questão dos caminhos utilizados tem outra evidência.

Em um mapa feito por espanhóis, de 1804 (figura 1), são representados caminhos existentes entre a Banda Oriental e o Rio Grande de São Pedro. Cruzando as informações deste mapa com os testemunhos referidos acima, obtivemos alguns resultados interessantes. Considerando o conjunto das testemunhas que se remeteram a pontos geográficos identificáveis, a primeira referência é às cabeceiras do Rio Negro que, naquele momento, estariam sob domínio espanhol.

---

<sup>38</sup> RMAPRGS. pg. 332-333.

<sup>39</sup> Cartas de Francisco José da Rocha. RD 16.73. Arquivo Nacional.

Contrastando com o mapa, percebemos que bem junto às ditas cabeceiras passa um caminho que liga Cerro Largo à Santa Tecla. A referência posterior é ao Passo do Camaquã. Este passo é apontado como rota de contrabando não apenas da tropa de Inácio Morato, mas de pelo menos mais duas tropas denunciadas na mesma devassa. O caminho apontado no mapa se aproxima do Rio Camaquã, já em domínios lusos, em uma série de pontos, chegando quase a seguir o seu curso. Por fim, as duas testemunhas apontam ainda algum Passo do Rio Jacuí como parte da rota. Uma delas, Antonio de Araújo não sabe dizer qual passo, mas Felipe Borges da Silva, também testemunha, disse que fora no “...*Passo de São Lourenço...*”<sup>40</sup>, junto ao rio Jacuí. Se observarmos o mapa, veremos que o mesmo caminho cruza o rio Jacuí.

Outro condutor de tropas referido foi Miguel Martins Serra. Pelo que tudo indica, era outro tropeiro a serviço de Rafael Pinto Bandeira. Uma das testemunhas, Felipe Borges da Silva, disse que havia ido junto com Miguel Martins aos domínios espanhóis, com o objetivo de verificar o estado da Colônia do Sacramento. Rafael Pinto Bandeira teria convencido Felipe de levar fazenda seca para, nos domínios espanhóis, trocar por gado, “...*o que com efeito fizera...*” a testemunha. Também Miguel Martins trouxera alguns burros e burras e passou sem nenhum embaraço. Segundo Felipe, esta facilidade de Miguel Martins se explicava devido ao fato de ser “...*muito amigo...*” do capitão da Guarda de Fronteira do Tabatingahy, Carlos José da Costa e Silva. A presença de Carlos José no contrabando também é apontada por outras testemunhas, como veremos em breve.

Também o tenente João Batista de Carvalho apontou Miguel Martins como contrabandista, afirmando, inclusive, que este se encontrara com Rafael Pinto Bandeira no Passo do Camaquã, sugerindo a ligação entre ambos. Romão Vareiro foi outro condutor indicado. A testemunha Francisco José Martins aponta Romão como um dos tropeiros que passou com contrabandos tendo a cooperação do Capitão da Guarda Carlos José da Costa. Também a testemunha João Batista de Carvalho aponta Romão como cúmplice de Rafael. Segundo João, o dito tropeiro teria conduzido dos domínios espanhóis para os portugueses cerca de duas mil reses em outubro de 1772, a mando de Rafael. Romão ainda participou de arreadas, liderando alguns índios no ano de 1777.<sup>41</sup> É provável que seja o mesmo “*Romão vaqueano*” citado, em 1787, por Manuel José de Alencastre, que acusou sua participação no contrabando ao lado de outros condutores. Todos agiam a mando de Rafael.<sup>42</sup>

---

<sup>40</sup> RMAPRGS. pg. 320.

<sup>41</sup> RMAPRGS. Tomadias de 1777. Pg. 381-382.

<sup>42</sup> Cód. 104. Vol. 09. pg. 310. Arquivo Nacional

Ao lado de Romão e Miguel Martins estavam outros peões como Miguel Aires, Casemiro de Castilhos e Roque Rolão. Estes também aparecem em documentos, muitas vezes relacionados a Rafael. Tudo leva a crer que eram mesmo peões de contrabando. Eram homens que percebiam o comércio ilícito como uma fonte de renda sazonal, possível para eles, na medida em que estavam diretamente vinculados a um negociante maior que lhes garantia a circulação e a segurança da passagem. Sazonal, pois não eram incursões regulares e dependiam de contatos prévios entre os produtores e os compradores. Como já argumentamos antes, estes peões também possuíam atividades produtivas regulares, como a lavoura e a criação. Alguns destes homens, como Miguel Martins e Inácio Morato possuíam terras, criavam animais e participaram ativamente na guerra. Inácio Morato fora espião das tropas lusas, como dissera em um requerimento de 1781.<sup>43</sup> Casemiro de Castilhos, quando fora ao combate contra os castelhanos em outra ocasião, levara consigo um peão que era seu agregado. Não se tratava do estrato mais baixo da sociedade. Ainda que estivessem a mando de Rafael Pinto Bandeira, eram os chefes daquelas tropas, possivelmente comandando outros homens, entre escravos e agregados de sua relação. É possível que o trato ilícito, aparentemente arriscado, tenha contribuído para a melhoria do padrão de vida destes homens. Inácio Morato, por exemplo, adquiriu terras na década de 1780, e obteve mais algumas na década de 1790.<sup>44</sup>

Um outro personagem foi citado com regularidade na devassa de 1773: o Capitão de Dragões Carlos José da Costa e Silva. Pelo menos quatro testemunhas o apontaram como participante dos contrabandos. Sua ação se limitaria ao controle da *fronteira*, como comandante oficial dela, que garantiria a passagem de determinados indivíduos, confiscando outros ou cobrando pesadas “*multas*”, que no vocabulário de hoje chamaríamos de propinas. Na ocasião as mesmas testemunhas apontaram a ligação de Carlos José com Rafael. Na década de 1780, ele se casou com a irmã mais nova de Pinto Bandeira, juntando-se definitivamente ao bando.

Houve uma grande investigação sobre os negócios de Rafael, entre 1779 e 1780, na qual o contrabando foi apenas um dos pontos. A própria devassa de 1773 fora anexada a este processo. Denúncias mais explícitas de contrabando só voltaram à ordem do dia em 1783, com uma carta enviada ao Vice-rei, Luís de Vasconcelos, por súditos que optaram por não se

---

<sup>43</sup> F1247. 21. AHRS.

<sup>44</sup> RMAPRGS. pg. 484. Nota 7. e também F1247, 21. AHRS.

identificar. Eram “Capítulos” contra Rafael Pinto Bandeira, dando conta de vários negócios prejudiciais aos interesses do Rei e seus súditos, obrados por Rafael.<sup>45</sup>

Se a devassa de 1773 tivera como tema específico o contrabando de muares, estes “Capítulos” vão tomar apenas o contrabando fluvial como objeto. E como o próprio documento dizia, e outros o confirmam, estes contrabando estava ancorado no ingresso de couros dos domínios portugueses e na saída de escravos e fumo dos mesmos territórios.

O documento não cita muitos nomes, mas dentre os poucos mencionados está presente o de Joaquim Rodrigues, que costumava cometer violências a mando de Rafael. Nos “Capítulos” ele é acusado de ter confiscado para Rafael uma canoa de contrabando. Esta canoa teria sido utilizada por Rafael para levar o **seu** contrabando.

Segundo os anônimos autores dos “Capítulos”, Rafael teria mandado construir grandes canoas para fazer seu contrabando. Não há maiores detalhes. Mas esta informação é confirmada por outros documentos, especialmente pela devassa de 1787. Nesta última, rica em detalhes, é citada a propriedade de Rafael sobre várias canoas, sendo algumas construídas defronte de uma de suas propriedades. A acusação, neste momento, refere-se à possibilidade de Rafael ter se utilizado de pregos e madeiras da Fazenda Real para a construção de tais embarcações.<sup>46</sup> Também o confirma Joaquim José Ribeiro da Costa, governador interino do Rio Grande de São Pedro. Em carta ao Vice-rei, confirmava a construção de mais duas embarcações de Rafael. Dizia que a madeira vinha de matos de particulares, mas que não eram tiradas violentamente, e sim com autorização dos proprietários, que o faziam “...por amizade, ou respeito...”.<sup>47</sup>

Para obter canoas, Rafael não apenas as fabricava. Segundo o mesmo documento, Pinto Bandeira utilizara seu posto para confiscar outras canoas de contrabando e utilizá-las para si. Além disso, se servia de uma canoa do Juízo dos Ausentes, com o mesmo fim. Importa aqui ressaltar novamente o papel da “acumulação troglodita” no enriquecimento dos Pinto Bandeira. Além de provocarem o temor público, se valiam de seu nome e prestígio para obter bens em geral, sem necessidade de despender dinheiro. Deste modo, o contrabando era movido a um custo baixo, em termos financeiros. O investimento maior estava em certos atributos da família, como seu poder e controle social. Certamente este também não era um fundo inesgotável, e necessitava de uma administração cotidiana, que os Pinto Bandeira realizavam com primor, diga-se.

---

<sup>45</sup> Cód. 104. Vol. 06. Pg. 143. Arquivo Nacional.

<sup>46</sup> Devassa de 1787. Cód. 104. Vol. 09. pg. 336v. Arquivo Nacional.



Afora tudo isso, Rafael mantinha em sua casa um ponto de comércio. Para os autores dos “*Capítulos*”, isso era uma afronta ao comércio dos súditos, já que Rafael usava da força para vender seus efeitos. Tal informação foi também referendada pela devassa de 1787.<sup>48</sup> Rafael parecia não tolerar concorrência. Os “*Capítulos*” estão recheados de referência a confiscos de contrabandos feitos por Rafael, especialmente por via fluvial. Também falam da cobrança de propinas dos condutores das canoas com mercadorias ilegais.

Segundo o documento, Pinto Bandeira se valia de um espião que ficava junto à Lagoa Mirim. Nada sabemos com certeza deste fato. Todavia, referências ao controle das fronteiras por Rafael, inibindo outras tentativas de contrabando são frequentes. É bastante provável que os “*Capítulos*” tenham sido escritos com a colaboração de algum negociante que tenha sofrido perdas pela ação de Rafael. Algumas informações são detalhadas e o documento reflete uma certa ira por parte dos autores, estando cheio de juízos de valor. A devassa de 1787 cita casos de violências cometidas por Rafael contra comerciantes da vila de Rio Grande, especialmente do “*Povo Novo*” que, ao que parece, foram expulsos desta localidade por obra de Pinto Bandeira.

Este controle contribuiu a manutenção do poderio do bando frente a possíveis tentativas, até mesmo por parte destes negociantes do Rio Grande, de apresentar-se como alternativa àquele mando. Por um lado, eram demonstrações cotidianas do poder da família Pinto Bandeira. Por outro, o ganho econômico advindo da preferência nos negócios e capacidade de negociar da mesma família.

Como resposta ao que foi apontado nos “*Capítulos*”, o governador do Rio Grande, Sebastião Xavier Veiga Cabral da Câmara, por ordem do Vice-rei, procedeu a uma Investigação. As questões formuladas foram basicamente retiradas dos “*Capítulos*” e reelaboradas em forma de pergunta, mas sem mencionar os acusados.<sup>49</sup> Esta devassa, que seria uma espécie de teste às denúncias feitas a Rafael Pinto Bandeira, acabou revelando muitos outros culpados. De fato, seu nome não é mencionado em momento algum. Teríamos motivos para desconfiar da maneira como foi feita a inquirição, pois o próprio governador teve receios de fazê-la, conforme disse ao Vice-rei naquele ano de 1784.<sup>50</sup>

Foram nove testemunhas ao todo. Destas, apenas cinco deram depoimentos detalhados. Uma, inclusive, fora citada como contrabandista: Francisco de Oliveira Dias, que dera um depoimento curto e evasivo, limitando-se a confirmar que havia contrabando na fronteira. De um

---

<sup>47</sup> Códice 104. Vol. 09. pg. 310. Arquivo Nacional.

<sup>48</sup> Devassa de 1787. Cód. 104. Vol. 09. pg. 336v. Arquivo Nacional.

<sup>49</sup> Cód. 104. Vol. 06 pg. 132-142. Arquivo Nacional.

modo geral, esta devassa confirma os fluxos indicados nos “*Capítulos*”. Para os domínios portugueses viriam couros. No contra-fluxo, para os domínios espanhóis iriam escravos e fumos. Da mesma forma, confirmou a rota fluvial que partia do Rio Cebollatí até o “Sangradouro” da Lagoa Mirim.

**FIGURA 2**



A grande novidade desta inquirição era a referência significativa a atuação de negociantes de Rio Grande no comércio ilícito. Se os “*Capítulos*” nos indicaram que a família Pinto Bandeira possuía uma proeminência nas atividades contrabandistas naquela fronteira, esta devassa nos aponta falhas cada vez maiores deste controle. De todos os comerciantes acusados, não encontramos relação direta de nenhum com Rafael e seu bando. Tudo leva a crer que fosse mesmo um período de crescimento de outros agentes no comércio ilícito da fronteira do Rio Grande.

Algumas testemunhas confirmam pontos contidos nos “*Capítulos*”. Francisco de Souza de Azevedo Pimentel disse que ouvira de várias pessoas que alguns oficiais faziam cobranças de quantias para não confiscar contrabandos. Estes oficiais o faziam na “...*Guarda do Passo do*

<sup>50</sup> Cód. 104. Vol. 6. Pg. 560. Arquivo Nacional.

*Beca...*<sup>51</sup> muito próxima da Estância do Pavão, uma das propriedades de Rafael Pinto Bandeira.<sup>52</sup>

Mas o que Azevedo Pimentel mais destacou fora a participação dos negociantes José da Rosa Fraga e José da Rosa Gomes no trato ilícito. Segundo a testemunha, sabia disso através dos próprios comerciantes, que lhe haviam contado. Destes dois acusados, pouco sabemos. José da Rosa Gomes era proprietário de umas terras próximas ao arroio Piratini.<sup>53</sup> Em 1796 era referido como Capitão, provavelmente de Auxiliares. De resto, nada se pode inferir com certeza sobre sua participação no negócio ilícito.

Outros negociantes possuíam uma carreira mais extensa no contrabando. José Vieira da Cunha confessou, na devassa de 1787, que não apenas fizera contrabando, como teria mesmo oferecido suborno a um oficial da Guarda.<sup>54</sup> Vieira da Cunha também seguia os fluxos comerciais referidos, seguindo com vários efeitos para os domínios espanhóis e retornando com couros. Cabe ressaltar seu destaque nesta devassa, que pode ser um indicativo do crescimento da atuação de outros elementos nas atividades ilícitas, afrontando, de certo modo, o poderio do bando de Rafael. Isso está longe de significar que o bando estivesse enfraquecendo...

A partir 1780, Rafael começou a não apenas perseguir, como também prender e, especialmente, “noticiar” de forma bastante enfática, as apreensões de contrabando que fazia. Entre 1780 e 1784, Pinto Bandeira prendeu vários contrabandistas. No final deste período enviou uma relação ao Vice-rei com os nomes dos criminosos, sendo eles: Santiago Rodriguez, João Antonio, Antonio Iglecia, Bernardo Balecho, Francisco Matos, Diogo Vaca, Gregório Francisco, João Nunes, José de Sechas, Rafael Escudeiro, João Benites, Eugenio Salininas, Manuel Gonçalves e João Francisco.<sup>55</sup> Infelizmente não conseguimos rastrear estes homens em outros documentos. O registro de suas vidas se limita à notícia de suas atividades criminosas ou, o que é pior, a sua incapacidade de criar meios de evitar a detenção. Pinto Bandeira sabia bem disso, talvez melhor do que ninguém.

Em 1786 os espanhóis apreenderam um carregamento de couros em uma embarcação portuguesa que navegava na Lagoa Mirim. Os sujeitos que estavam com os couros argumentaram que haviam encontrado aquilo em outro barco, que estava encalhado em algum

---

<sup>51</sup> Depoimento de Francisco de Souza de Azevedo Pimentel. Devassa de 1784. Cód. 104. Vol. 06. pg. 140v. Arquivo Nacional.

<sup>52</sup> 07. 02. 1425 e 07. 02.1441. Mapas do Arquivo do Exército.

<sup>53</sup> Auto de medição de terras. José da Rosa Gomes – 1796. 2º Cartório do Cível de Rio Grande. APERGS.

<sup>54</sup> Depoimento de José Vieira da Cunha. Devassa de 1787. Cód. 104. Vol. 09. pg. 336v. Arquivo Nacional.

<sup>55</sup> F1245. 12v, 13. AHRs.

ponto, e que só andavam na Lagoa Mirim a procura de conchas pois pretendiam fazer cal com elas. Os espanhóis não acreditaram.<sup>56</sup>

Uma parte do couro foi jogada na mesma lagoa, outra foi destruída e o restante foi dividido entre os soldados que apreenderam o contrabando. Os sujeitos que perderam o couro não eram os donos da embarcação. Ela pertencia a Rafael Pinto Bandeira. O Comissário espanhol, Varela e Ulhoa, escreveu ao Vice-rei do Brasil, Luis de Vasconcelos e Souza, acusando Rafael de manter um contínuo contrabando. Para Vasconcelos isso não era nenhuma novidade. Mas é neste contexto que Vasconcelos nos fornece algum indício para percebermos quão forte estava o bando. Muito observador, o Vice-rei comentava que Rafael se tinha...

*“...empregado neste indigno modo de vida debaixo dos nomes supostos de pessoas, a quem confia o manejo de semelhantes negócios, em que também os interessa a fim de guardarem melhor o segredo muito recomendado a sobra da conveniência certa e infalível e de um tão grande protetor que os tolera, permite e desfruta sem a menor contradição.”<sup>57</sup>*

Vasconcelos identificava não apenas o poder de Rafael, seu potencial de agregar pessoas para o trabalho e seu envolvimento no trato ilícito. Percebia que este negócio também interessava àquelas pessoas que estavam ligadas a Rafael como peões, marinheiros e agregados em geral. Rafael lhes garantia trabalho e proteção. Uma avaliação como esta, partindo do Vice-rei do Estado do Brasil, nos indica o quanto o bando estava organizado e firme, podendo atrever-se a realizar negócios arriscados em uma área discutida pelas duas Coroas.<sup>58</sup> Prova disso é que, aparte o extravio dos couros, nada foi feito contra Rafael.

O problema é que o abuso estava chegando a um limite difícil de tolerar. Por esta época também um cunhado de Rafael, Custório Ferreira, arrumou problemas com alguém importante: o capitão de ordenanças Manuel José de Alencastre. Após uma contenda muito séria entre ambos, Alencastre escreveu uma longa carta ao Vice-rei, detalhando abusos que Rafael e seus aliados cometiam naquela fronteira.<sup>59</sup> Uma das primeiras acusações que faz é a um irmão de Rafael, Evaristo Pinto Bandeira:

*“...conduz, com o respeito que tem, por ser irmão do Coronel acima dito [Rafael] muitas tropas de contrabando, passando com elas por várias guardas as quais lhe não põem embargo por estarem a maior parte delas comandadas por oficiais seus parentes e outros do regimento [ilegível] do dito Coronel e em outras partes passando em passos esquecidos como veterano daquele país...”<sup>60</sup>*

---

<sup>56</sup> Ofício do vice-rei sobre o Rio Grande de São Pedro. *Op cit.* pg. 41-47.

<sup>57</sup> Ofício do vice-rei sobre o Rio Grande de São Pedro. *Op cit.* pg. 45.

<sup>58</sup> A Lagoa Mirim neste momento era declarada área neutra.

<sup>59</sup> Cód. 104. Vol. 09. pg. 310. Arquivo Nacional.

<sup>60</sup> Cód. 104. Vol. 09. pg. 314. Arquivo Nacional.

Na devassa de 1787, originada da denúncia de Alencastre, muitas testemunhas referiram estes negócios de Evaristo. Das vinte e uma testemunhas do processo, seis confirmaram que Evaristo fazia negócios com animais contrabandeados. Antonio da Silva Barros confirmou que Evaristo passava com os animais nos Registros ou por caminhos paralelos. Inácio Xavier Mariano disse que sabia que em uma certa ocasião Evaristo conduzira animais de contrabando passando pelo Registro de Santo Antônio da Patrulha. Já vimos, inclusive, que em Santo Antônio estava, sob proteção de Rafael, um criminoso foragido: Joaquim Rodrigues de Aguiar. O local devia ser conveniente.

Ao que parece, Evaristo é um sujeito que, através do respaldo do bando, dominava a refinada técnica de transformar contrabando em mercadoria. Conhecer picadas e caminhos ocultos era parte da trama. Mas sem as relações que estavam dadas pelo bando, Evaristo não poderia manter seu negócio por muito tempo. Estas denúncias nos indicam mais um elemento interessante: a continuidade da rota de passagem de contrabando. Vimos, através de depoimentos e mapas do período, os caminhos aproximados por onde corriam as tropas de gado contrabandeado, mas somente até o rio Jacuí. Se tomarmos em conta estes depoimentos, veremos que os animais seguiam de Viamão, pelo Registro de Santo Antônio, até os campos de Cima da Serra. Os Pinto Bandeira possuíam terras naqueles campos, onde provavelmente invernavam os animais, à espera de tropeiros que os levassem para Curitiba.<sup>61</sup>

Alencastre retoma um velho problema que rondava o nome de Rafael: o uso de canoas. A questão, de fato, é como ele conseguia suas canoas. Segundo nosso informante, Pinto Bandeira teria confiscado uma embarcação de um mercador da localidade de São José do Norte, José Rodrigues, sob acusação de contrabando. Depois de utilizá-la durante mais de dois anos no mesmo contrabando, Rafael teria devolvido a canoa ao seu proprietário original, em julho de 1784. Alencastre fornece com minúcia uma lista de todos os “*patrões*” que comandaram a tal canoa durante aqueles dois anos. Além desta canoa, Rafael teria feito construir outra, usando pregos e madeiras de Fazenda Real. Não fosse o bastante, Alencastre ainda acusou Rafael de usar índios e escravos como marinheiros sem nunca os pagar. Estas acusações foram referidas por oito das vinte e uma testemunhas ouvidas na devassa de 1787. A maior parte dos informantes confirmou que Rafael construía uma canoa em frente a sua casa. Tomé Pedro da Costa Ramos disse que navegavam na canoa alguns índios e um patrão de nome Manuel Cristóvão, um dos listados por Alencastre em sua denúncia. As mesmas

---

<sup>61</sup> Inventário de Rafael Pinto Bandeira. 1º Cartório de Órfãos e ausentes de Porto Alegre. nº 211. maço 13. APERGS.

testemunhas confirmaram que Rafael vendera a canoa por 40 doblas ao comerciante José Vieira da Cunha. O próprio comprador confirmou o ocorrido.

Nesta devassa ninguém acusou Rafael de fazer contrabando **com esta canoa**. Apenas Antônio José Feijó dissera que tinha ouvido de “...*pessoas da plebe*...” que a tal canoa navegava pela Lagoa Mirim, mas que tal informação não tinha merecido crédito, por sua origem.<sup>62</sup> José Vieira da Cunha também se eximira de uma possível acusação, dizendo que havia alugado a canoa ao alferes da Cavalaria Ligeira Bernardo Antunes e um sócio, e que ouvira dizer que estes haviam feito contrabando com sua canoa.<sup>63</sup> Esse Bernardo Antunes, pelo nome e pelo posto que ocupava na cavalaria Ligeira, era provavelmente Bernardo Antunes Maciel, que comandara a mando de Rafael algumas arreadas de gado em Montevideo, em 1777,<sup>64</sup> além de ser do mesmo corpo militar, ou seja, um perfeito membro do bando. O demarcado espanhol Andrés de Oyarvide dissera, em seu Diário, que Bernardo era um antigo aliado de Rafael.<sup>65</sup> Isso indica que, ainda que Rafael tenha vendido, a capacidade de negociar do bando requeria, em determinados períodos, a utilização da canoa.

As testemunhas disseram mais. Quatro delas confirmaram que a canoa de José Rodrigues (cujo nome completo era José Rodrigues da Fonseca) havia sido confiscada por andar no contrabando. Duas testemunhas não deram detalhes. Mas Manuel José Diógenes de Moraes disse que a canoa, depois de apreendida, fora dada a José Antunes da Porciúncula, que vendeu ao proprietário original. Nicolau Cosme dos Reis disse que o proprietário original, José Rodrigues, havia arrematado de volta a sua canoa.

Outras testemunhas comentaram que Rafael teria vendido uma canoa de nome “Figueira” ao castelhano “Pepe”, que era notório contrabandista. Possuir ou utilizar-se de uma canoa com possibilidades de navegar na Lagoa Mirim era um passo importante para chegar aos fornecedores de couro. Se observarmos todas as referências à posse de canoas na mão de Rafael, veremos que ele lidou com muitas destas embarcações, especialmente a partir dos anos 1780. Isso demonstra o potencial de transporte de couros que Rafael possuía, além de sugerir o quanto seu bando vinha investindo, cada vez mais, no negócio de couros. Provavelmente porque era um produto que vinha sendo cada vez mais requisitado no mercado exterior.<sup>66</sup>

Um dos principais personagens da devassa de 1787 é Custódio Ferreira, cunhado de Rafael. Aparte todo tipo de acusações, o contrabando de gado foi um dos pontos mais

---

<sup>62</sup> Depoimento de Antônio José Feijó. Devassa de 1787. Cód. 104. Vol. 09. pg. 333v. Arquivo Nacional.

<sup>63</sup> Depoimento de José Vieira da Cunha. Devassa de 1787. Cód. 104. Vol. 09. pg. 336v. Arquivo Nacional.

<sup>64</sup> RMAPRGS. pg. 38 em diante.

<sup>65</sup> OYARVIDE. *Op cit.* Vol VII. pg 341.

salientados. Segundo algumas testemunhas, era ele próprio encarregado de coibir o contrabando em seu distrito, chamado “do Cai”.<sup>67</sup> Das vinte e uma testemunhas, seis acusaram diretamente Custódio Ferreira de fazer contrabandos.

Inácio Xavier Mariano e José Garcia contaram o pouco que sabiam. Disseram que o furriel de Dragões Antonio do Couto e Silva fizera uma apreensão de mulas contrabandeadas na estância de Custódio. Da mesma forma, o meirinho da Fazenda Real, Joaquim José da Conceição, em seu depoimento, dissera que havia participado de um confisco na propriedade de Custódio. E dera detalhes. Segundo ele, o estancieiro estivera ocultando vinte e cinco mulas de contrabando que pertenciam a um tropeiro de nome Antonio Ribeiro de Andrade. As mulas foram apreendidas e levadas para extinção em Porto Alegre.

O mesmo meirinho relatou outro ocorrido, desta vez com o sucesso de Custódio. O oficial da Fazenda Real estava no Passo do Montenegro aguardando uma tropa de mulas de contrabando, que por informações que tinha, deveria passar por ali. Tendo sido avisado que o comandante do distrito, Custódio Ferreira lhe chamava para uma conversa sobre assunto relativos ao serviço de Sua Majestade, ao que o meirinho se encaminhou diretamente. Custódio lhe ordenara que fosse imediatamente para Porto Alegre, onde o Provedor da Fazenda, Inácio Osório Vieira, lhe aguardava com urgência. Ao chegar a Porto Alegre, e ver o desagrado de Osório Vieira, o meirinho achou “...*ser falsa...*” a ordem que recebera de Custódio. Logo depois soube que assim que se retirou do Passo do Montenegro, a tropa esperada, de um tropeiro chamado Domingos Gonçalves passou sem nenhum embaraço.

Estes dois casos narrados pelo meirinho e por outros contemporâneos nos demonstram algumas das artimanhas de que Custódio se valia para fazer passar sua mercadoria. Ainda que fracassasse em algumas de suas investidas, deveria ter bons motivos para continuar investindo no negócio. Já vimos que neste mesmo período a Fazenda Real tentou confiscar também gado de Evaristo Pinto Bandeira, com total insucesso. Ainda que deixasse pistas, o bando tinha cacife para bancar seus negócios. Talvez o provedor Osório Vieira estivesse tentando uma reação ao contrabando que se mostrou pouco eficiente. Para este período encontramos vários documentos produzidos pelo provedor. Neles, Osório Vieira denuncia a falta de condições de perseguir os contrabandistas, a ambição dos estancieiros que ajudavam os delinquentes e

---

<sup>66</sup> OSÓRIO. *Op cit.*

<sup>67</sup> Depoimentos de Inácio Xavier Mariano e Antonio da Silva Barros. Devassa de 1787. Cód. 104. Vol. 09. pg. 327 em diante. Arquivo Nacional.

algumas das artimanhas dos negociantes. Aponta, inclusive, o fluxo de mulas para os domínios lusos, e o contra-fluxo de fumo para os territórios espanhóis.<sup>68</sup>

Outras testemunhas acusaram Custódio de se valer de seu posto para confiscar para si alguns animais e cobrar de outros tropeiros para não efetuar o confisco. Alguns destes tropeiros que andavam com contrabandos acabaram sendo pegos em outros lugares. Custódio não deveria estar interessado em proteger estes tropeiros, até porque poderiam tornar-se concorrentes. Mas o embolso de alguma quantia lhe interessava, pelo que se apresenta. Estes casos são também indicativos do controle que este membro do bando de Rafael possuía em seu distrito. Alguns contam, inclusive, que obrigava a alguns tropeiros a comprar seus animais, ou, em algum caso mais específico, casar com alguma de suas filhas bastardas. Isso aconteceu com o tropeiro Antonio de Almeida, que acabou levando para São Paulo, junto das mulas, uma índia filha de Custódio.<sup>69</sup> Mas isso são coisas que contavam...

Outro membro do bando, Vasco Pinto Bandeira, irmão de Rafael, também fora citado na devassa. Ele teria vendido um lote de couros “...da campanha...” (em geral se referia a couros contrabandeados) a um negociante de Rio Grande chamado Nicolau Cosme dos Reis, por doze tostões cada um. Quem informou isso fora o próprio Nicolau, que testemunhara na devassa, além de outro depoente, Antônio José Feijó.<sup>70</sup> A narrativa de Nicolau é mais detalhada e interessante. Acordara com Vasco que este, após receber o pagamento, procederia a “quintação”, ou seja, pagaria o quinto Régio. Nicolau ficou surpreso, pois temia que os couros fossem confiscados, já que o próprio Rafael Pinto Bandeira ordenara que os couros da campanha fossem confiscados quando da sua quintação. Contudo, os couros de Nicolau não foram confiscados, assim como ocorreu com outros, segundo dissera a testemunha.

Vasco chamou para si a responsabilidade de “legalizar” os couros, ou seja, transformar contrabando em mercadoria. O fato de Vasco, e não Nicolau, ter ido “quintar” os couros, nos indica o quanto esta “legalização” dos couros estava determinada pelas redes de relacionamentos. O bando detinha um especial conhecimento desta alquimia.

Rafael também praticava cotidianamente esta mágica. Um tropeiro de nome João José comprou de Rafael uma grande tropa de animais de contrabando e a passou, sem problemas, até as Minas, segundo dissera Antonio da Silva Barros em seu depoimento da devassa. Mas nem sempre havia total êxito do negócio. Inácio Xavier Mariano contou que um tal José Bernardes fora ao continente do Rio Grande fazer uma tropa de animais. Rafael lhe teria

---

<sup>68</sup> Códice 104, Vol. 10. pg. 397 e Vol. 09. pg. 260. Arquivo Nacional. e também F1245. 170. AHRN.

<sup>69</sup> Devassa de 1787. Cód. 104. Vol. 09. pg. 336v. Arquivo Nacional.



vendido algum gado de contrabando com promessas de que passaria sem problemas pelo registro. A tropa, contudo, acabou apreendida pela Fazenda Real.<sup>71</sup>

A devassa de 1787 foi a última grande investigação no século XVIII de que tivemos notícia naquela *fronteira*. Até onde sabemos, ela não teve efeito. Enquanto a devassa ocorria, Rafael estava no Rio de Janeiro, de onde partiria depois para Lisboa, onde receberia, por seus préstimos de vassalo, o posto de Brigadeiro das mãos da Rainha. Em seu retorno ao Rio Grande de São Pedro, Rafael assumiu o posto interino de governador, que ocupou com frequência até sua morte, em 1795.<sup>72</sup>

O fato de quase inexistirem problemas envolvendo os Pinto Bandeira entre 1790 e 1795 pode ser indicativo de um fortalecimento ainda maior do bando naquela *fronteira*. Como governador Rafael distribuiu muitas terras a seus agregados que foram confirmadas nesta época. Isso sem falar em outras franquias que dispunha enquanto governador. Além disso, é bastante provável que tivesse no novo Vice-rei, o Conde de Resende, um forte aliado. Tanto o Marquês do Lavradio como Luís de Vasconcelos e Souza foram críticos da postura de Rafael. Ambos apontaram, em suas cartas à Corte, as falsidades e faltas de serviço de Rafael. Não encontramos nenhuma desavença com Rafael com o Conde de Resende. Pelo contrário, numa carta que Manuel Marques de Souza (uma espécie de herdeiro político de Rafael) escreve ao Conde de Resende, comunicando a morte do brigadeiro, lembrava o quanto ele era “...conhecido, e protegido...” daquele Vice-rei.<sup>73</sup>

Ao longo de todo o período estudado percebemos modificações muito significativas no comércio de contrabando e uma contínua tensão entre o bando e o conjunto da sociedade, fossem algumas vítimas suas ou mesmo comerciantes tentando expandir seus negócios. De fato, o mercado de contrabando que estudamos passou, necessariamente, pela chancela de um grupo bastante organizado e coeso. Esta organização, que envolve articulações familiares e relações de reciprocidade, reproduziu o contrabando e se fez reproduzir a partir dele, como mais uma forma de garantir recursos e meios de sobrevivência.

---

<sup>70</sup> Devassa de 1787. Cód. 104. Vol. 09. pg. 336v. Arquivo Nacional.

<sup>71</sup> Devassa de 1787. Cód. 104. Vol. 09. pg. 336v. Arquivo Nacional.

<sup>72</sup> SILVA. *Op cit.*

<sup>73</sup> AHU-RS. Cx. 03. doc. 291.